



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATO

*CONTRATO Nº. 080/2018 - PMM PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** E A EMPRESA **VITTOR M S DE MELO - ME - CNPJ: 09.634.465/0001-79**, NA FORMA AJUSTADA.*

O **MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Manuel Gustavo de Araújo Moreira, brasileiro, portador do RG nº.001316741/RN, inscrito no CPF sob nº. 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VITTOR M S DE MELO - ME**, com sede à Rua Ver. José Sátiro de Brito, nº 14, Centro, Campo Grande/RN, CEP 59.680-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 09.634.465/0001-79, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Vittor M. S. Melo, inscrito no CPF/MF sob nº. 064.642.314-21, doravante denominada **CONTRATADA** celebram, por força do presente instrumento e em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MATERIAL GRÁFICO.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1 - Este contrato tem amparo legal na **Carona nº. 000004/2018 - PMM/RN.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1 - O valor do contrato é de **R\$ 110.538,14 (cento e dez mil, quinhentos e trinta e oito reais e quatorze centavos)**, referente aos serviços de material gráfico descritos na Solicitação da Despesa, do **Carona nº. 000004/2018 - PMM/RN.**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	IMPRESSÕES DE FOLHAS EM TAMANHO A3 29,7X42CM, PAPEL TIPO OFFSET 75G A LASER DIGITAL COLORIDO 4X4, PARA BENEFICIAMENTO EM: FOLDERS E REVISTAS	FULL GRÁFICA	UND	5.000	R\$3,80	R\$ 19.000,00
2	IMPRESSÃO DE FOLHAS EM ADESIVOS DE PAPEL COUCHE TAMANHO A3 PARA BENEFICIAMENTO DE: BOTTONS, ADESIVOS PARA PASTAS DE ARQUIVOS, RÓTULOS, ETIQUETAS ETC.	FULL GRÁFICA	UND	2.500	R\$4,00	R\$ 10.000,00
3	IMPRESSÕES DE FOLHAS TAMANHO SUPER A3 32X45 CM, PAPEL TIPO COUCHE ESPECIAL 300G 4X0 CORES PARA BENEFICIAMENTO EM: CARTAZES, CONVITES, CARTÕES, CERTIFICADOS, DIPLOMAS, CARTÕES DE VISITAS SEM VERNIZ, PASTAS PERSONALIZADAS, IMPRESSÕES COM DADOS VARIÁVEIS).	FULL GRÁFICA	UND	2.500	R\$4,00	R\$ 10.000,00
4	BANNER 1,20X0,80 MONTADO, EM ALTA RESOLUÇÃO.	FULL GRÁFICA	UND	100	R\$60,00	R\$ 6.000,00
5	REQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, 21X14,5CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	20.000	R\$0,05	R\$ 1.000,00
6	REGISTRO DE EXAME, 10X15CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	30.000	R\$0,03	R\$ 900,00
7	RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL, 21X14,5CM, 1X0 COR, DUAS VIAS, EM PAPEL OFFSET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	15.002	R\$0,07	R\$ 1.050,14
8	ATESTADO MÉDICO, 21X14,5CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	2.000	R\$0,08	R\$ 160,00
9	RECEITUÁRIO COMUM, 20X9, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	300.000	R\$0,03	R\$ 9.000,00
10	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	2.000	R\$0,13	R\$ 260,00
11	FICHA INDIVIDUAL, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	3.000	R\$0,16	R\$ 480,00
12	FICHA DE GESTANTE E PÚERPERA, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	1.000	R\$0,16	R\$ 160,00
13	FICHA DE REFERÊNCIA, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	5.000	R\$0,12	R\$ 600,00
14	PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	1.000	R\$0,15	R\$ 150,00

15	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	1.000	R\$0,15	R\$ 150,00
16	FICHA DO SISPRENATAL, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	3.000	R\$0,12	R\$ 360,00
17	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTI-VETORIAL, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	2.000	R\$0,13	R\$ 260,00
18	PANFLETOS OUTUBRO ROSA, 15X21CM, 4X0 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G.	FULL GRÁFICA	UND	5.000	R\$0,09	R\$ 450,00
19	PANFLETOS NOVEMBRO AZUL, 15X21CM, 4X0 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G.	FULL GRÁFICA	UND	5.000	R\$0,09	R\$ 450,00
20	FICHA RAAS, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	5.000	R\$0,15	R\$ 750,00
21	CADASTRO DOMICILIAR, 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	5.000	R\$0,13	R\$ 650,00
22	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	20.000	R\$0,11	R\$ 2.200,00
23	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	2.000	R\$0,15	R\$ 300,00
24	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, 21X29,7CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G.	FULL GRÁFICA	UND	4.000	R\$0,16	R\$ 640,00
25	PANFLETOS CONTRA DST, NO FORMATO 15X21CM, 4X4 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G.	FULL GRÁFICA	UND	5.000	R\$0,09	R\$ 450,00
26	PANFLETOS CONTRA CÂNCER DE MAMA, NO FORMATO 15X21CM, 4X4 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G.	FULL GRÁFICA	UND	5.000	R\$0,09	R\$ 450,00
27	PANFLETOS CONTRA DENGUE, NO FORMATO 15X21CM, 4X4 CORES, NO PAPEL COUCHÊ 115G.	FULL GRÁFICA	UND	8.000	R\$0,09	R\$ 720,00
28	CAPA DE PROCESSO, 42X33 CM, EM PAPEL 120G, 1X0 CORES.	FULL GRÁFICA	UND	8.350	R\$0,50	R\$ 4.175,00
29	ADESIVO COM TIMBRE DA PREFEITURA PARA LACRAR ENVELOPES TAM. 1,0X2,0 CM	FULL GRÁFICA	UND	1.000	R\$0,40	R\$ 400,00
30	FICHA DE MATRÍCULA E RESULTADO FINAL, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	UND	1.000	R\$0,16	R\$ 160,00
31	HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	UND	1.000	R\$0,16	R\$ 160,00
32	FICHA INDIVIDUAL - RELATÓRIO CONCLUSIVO, DO 1º AO 3º ANO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	UND	800	R\$0,38	R\$ 304,00
33	FICHA INDIVIDUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 4º AO 5º ANO, 21X30CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	UND	800	R\$0,38	R\$ 304,00
34	FICHA INDIVIDUAL DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 6º AO 9º ANO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	UND	1.500	R\$0,35	R\$ 525,00
35	FICHA INDIVIDUAL DO EJA - 1º AO 3º PERÍODO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	UND	600	R\$0,45	R\$ 270,00
36	FICHA INDIVIDUAL DO EJA - 4º AO 5º PERÍODO, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	UND	600	R\$0,45	R\$ 270,00
37	FICHA INDIVIDUAL DO EJA, 21X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G.	FULL GRÁFICA	UND	600	R\$0,45	R\$ 270,00
38	DIÁRIO DE CLASSE, ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 3º ANO, CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 84 PÁGINAS. 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	FULL GRÁFICA	UND	200	R\$14,00	R\$ 2.800,00
39	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO. CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 20 PÁGINAS. 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	FULL GRÁFICA	UND	1.200	R\$7,80	R\$ 9.360,00
40	DIÁRIO DE CLASSE DO ENSINO INFANTIL. CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 85 PÁGINAS. 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	FULL GRÁFICA	UND	150	R\$14,00	R\$ 2.100,00
41	DIÁRIO DE CLASSE DO EJA, 4º E 5º PERÍODO. CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 85 PÁGINAS. 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	FULL GRÁFICA	UND	120	R\$14,00	R\$ 1.680,00
42	DIÁRIO DE CLASSE DO EJA, 1º E 3º PERÍODO. CAPA: 21X29,7CM, 2X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 120G. MIOLO: 85 PÁGINAS. 21X29,7CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFF-SET 75G. ACABAMENTO: PICOTE E ENCADERNAÇÃO.	FULL GRÁFICA	UND	100	R\$14,00	R\$ 1.400,00
43	ADESIVO 10X30 CM	FULL GRÁFICA	UND	5.000	R\$1,60	R\$ 8.000,00
44	CONFECÇÃO DE CARTAZES 66X96 CM IMPRESSÃO COLORIDA	FULL GRÁFICA	UND	200	R\$10,00	R\$ 2.000,00
45	CONFECÇÃO DE FOLDER 21X30 CM EM PAPEL COUCHÊ 150G 4 CORES	FULL GRÁFICA	UND	2.200	R\$0,35	R\$ 770,00
46	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PRÉDIOS 3,0X1,0M	FULL GRÁFICA	UND	20	R\$450,00	R\$ 9.000,00
						R\$110.538,14

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, classificados conforme abaixo:

Unidade: 03 - Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2003 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 01000

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2010 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 01001

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2013 - Manut. do Quota - Salário Educação - QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 01058

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2024 - Manutenção do Ensino Infantil
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 01001

Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Educação
Ação: 2103 - Manut. do Quota - Salário Educação - QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 01058

Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2036 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde - FMS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 01002

Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2042 - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualid. - PMAQ
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 01064

Unidade: 06 - Secretaria Municipal de Saúde
Ação: 2043 - Programa Saúde na Escola - PSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 01064

Unidade: 07 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 01000

Unidade: 07 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2064 - Centro de Refer. Espec. de Assist. Social - CREAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 01043
Fonte: 01029

Unidade: 07 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2057 - Prog. de Prot. - Serv. Conv. e Fortal. de Vinc. SCFV
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 01029

Unidade: 07 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2059 - Manut. do Centro de Refer. de Assist. Social - CRAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 01029

Unidade: 07 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2060 - Índice de Gestão Descent. do Bolsa Fam. - IGD-BF
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 01063

Unidade: 07 - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2063 - Índice de Gestão Descent. - IGD SUAS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 01029

Unidade: 09 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Ação: 2.081 - Manutenção dos Serviços da Sec. Munic. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 01000

Unidade: 10 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Ação: 2.086 - Manutenção da Sec. Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 01000

Unidade: 04 - Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação
Ação: 2009 - Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 01000

Unidade: 09 - Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente
Ação: 2081 - Manut. dos Serv. da Sec. Mun. de Desenv. Rural e Meio Ambiente
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 01000

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:

5.1 - O contrato tem vigência no período de **13/07/2018** a **31/12/2018**, podendo ser prorrogado, havendo interesse da CONTRATANTE, mediante a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS:

6.1 - Os serviços se iniciarão com prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do recebimento da Ordem de serviços.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

7.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1 - Ter plenas condições de fornecer, contratado a partir do recebimento da Ordem de serviço e apresentação da documentação exigida, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.2 - Executar o serviço rigorosamente de acordo com as especificações constantes na Solicitação de Despesa da **Carona n°. 000004/2018 - PMM/RN**.

7.1.3 - Providenciará a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela **CONTRATANTE**.

7.1.4 - Arcar com o pagamento de todos os tributos e contribuições (impostos, taxas, seguros, entre outros), além de todos os encargos trabalhistas que decorram direta ou indiretamente do fornecimento do objeto deste instrumento.

7.1.5 - Responsabilizar-se civil e administrativamente, sob as penas da lei, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou prepostos à **CONTRATANTE**, incluindo todas as despesas diretas ou indiretas para o desempenho do objeto deste contrato.

7.1.6 - Cumprir fielmente todas as solicitações constantes na **Carona n°. 000004/2018 - PMM/RN** da qual este instrumento foi originado.

7.1.7 - Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na **Carona n°. 000004/2018 - PMM/RN**.

7.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Solicitar, através de Ordem de serviço, o objeto contratual.

7.2.2 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO:

8.1 - A liquidação da despesa será realizada em no máximo 19 (dezenove) dias da apresentação dos documentos abaixo relacionados no setor de protocolo da prefeitura:

a) apresentação de nota fiscal/fatura contendo descrição do objeto contratado, número da licitação;

b) Certificado de Regularidade do **FGTS - CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão Conjunta Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO** do domicílio ou sede do licitante.

e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de **DÉBITO DO MUNICÍPIO** do domicílio ou sede do licitante.

f) Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.2 - A Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA** deverá ser atestada pelo Gestor de Contratos, conforme Portaria nº 126/2018 de 01 de fevereiro de 2018. Serão descontados pela **CONTRATANTE**, quando for o caso, os valores referentes aos tributos nos termos da legislação pertinente.

8.3 - A seu critério, a **CONTRATANTE** poderá utilizar valores devidos à **CONTRATADA**, relativos ao preço contratual, para cobrir dívidas da última com a primeira, decorrentes de imposição de multa por violação às cláusulas deste instrumento.

8.4 - Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, bem como os documentos exigidos no item 10.1, ficará pendente o pagamento até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias para solução da ocorrência, não advindo, neste caso, quaisquer ônus à **CONTRATANTE**.

8.5 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva liquidação da despesa.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

9.1 - A rescisão do contrato ocorrerá de pleno direito, a critério da **CONTRATANTE**, independente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº. 8.666/93, nos casos previstos nos arts. 77 e 78 da referida lei, e, quando a **CONTRATADA**:

a) Atrasar injustificadamente dos serviços de locação;

b) Falir ou dissolver-se;

c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato sem a expressa anuência da Prefeita Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

10.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de **0,2% (dois décimos por cento)** por dia de atraso, até o máximo de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor da mercadoria não fornecida.

10.3 - As multas a que se refere esta cláusula serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE**, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa no percentual de **10% (dez por cento)**, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por período não superior a **02 (DOIS) ANOS**; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

PARÁGRAFO ÚNICO: A aplicação da sanção prevista na alínea "a" não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na execução do objeto contratado, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

10.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do **item 10.4** poderão ser aplicadas conjuntamente com alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**.

10.6 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1 - A CONTRATANTE providenciará, a sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato na imprensa oficial até o 5°. (QUINTO) DIA ÚTIL do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA TERCEIRA - DO FÓRUM:

12.1 - Fica eleito o Fórum da Comarca de Nova Cruz/RN para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 03 (três) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias a sua aprovação e execução.

Montanhas/RN, 13 de julho de 2018.

Manuel Gustavo de Araújo Moreira
Prefeito Municipal

VITTOR M S DE MELO - ME
CNPJ: 09.634.465/0001-79
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome : _____
CPF : _____

Nome : _____
CPF : _____